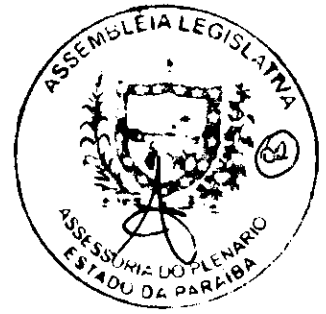


02 04 2019
PRESIDÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino



PROJETO DE LEI Nº 248 /2019
AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre a realização da campanha permanente de não utilização de copos plásticos descartáveis no âmbito das repartições públicas estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de não utilização de copos plásticos descartáveis no âmbito das repartições públicas estaduais.

Art. 2º O objetivo da campanha será conscientizar sobre os malefícios da utilização de copos de plásticos descartáveis, minimizar a utilização destes recipientes e, posteriormente, buscar a não utilização efetiva.

Art. 3º As Secretarias Estaduais de Saúde, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais secretarias envolvidas com o tema poderão participar da campanha divulgando os malefícios causados pela utilização de copos de plástico descartáveis e incentivando a sua substituição por copos confeccionados por materiais que não causem dano a saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º A campanha deverá ser constituída de quatro fases:

- I - preparação;
- II - motivação;
- III - divulgação;
- IV - implantação e monitoramento.

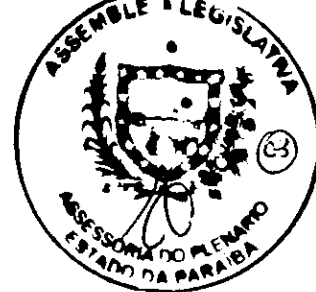
Art. 5º Com relação aos incisos do art. 4º desta Lei compreende-se por:

- I - preparação:
 - a) reunir dados gerais e observações sobre a problemática do consumo de copos e xícaras descartáveis - impactos ambientais no funcionalismo público e no Estado,

X



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino



conhecer o ciclo de vida do material, dificuldades de reciclagem, vantagens do uso de materiais duráveis em contraposição ao encaminhamento para a reciclagem;

- b) caracterizar os resíduos gerados nas secretarias, unidades operacionais, e departamentos para complementar o levantamento de dados;
- c) identificar parcerias dentro do funcionalismo estadual para efetivação da campanha;
- d) apresentar o projeto para os possíveis parceiros;
- e) preparar os funcionários estaduais e outros envolvidos;
- f) garantir um processo de transição para o corte total dos copos descartáveis em todas as secretarias e demais órgãos do funcionalismo público do estado da Paraíba, podendo ser dado um prazo para o corte definitivo da oferta de copos descartáveis aos membros do funcionalismo público.

II - motivação e divulgação:

- a) trabalhar dimensões emocionais e sensoriais do funcionalismo público estadual para a adoção das medidas propostas;
- b) recorrer a meios informativos e ações educativas como cartazes, avisos, porta notícias, mensagens de e-mail, e demais meios informativos de cada departamento estadual;
- c) divulgação de calendário geral da substituição dos descartáveis;
- d) divulgação do resultado diagnóstico do lixo com enfoque especial na quantidade de copos descartáveis utilizados;
- e) ressaltar o impacto ambiental provocado pelo descarte deste material.

III - implantação:

- a) promover a redução paulatina da disponibilidade de copos e xícaras descartáveis.

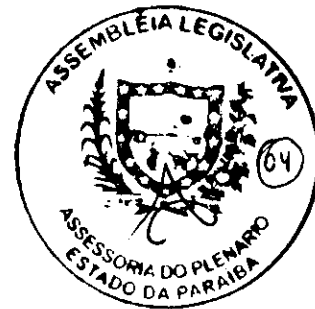
IV – monitoramento:

- a) acompanhar e avaliar continuamente o processo, buscando identificar dificuldades operacionais, resistências e incompreensões do funcionalismo envolvido e demais problemas;
- b) diagnóstico comparativo do lixo pré e pós implantação da campanha.

X



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente propositura visa trazer a discussão de um dos itens que mais polui o meio ambiente, o plástico. Sabemos que a não utilização de copos descartáveis e sua substituição pelos copos ecologicamente corretos têm inúmeras vantagens, pois além da redução de custos para administração pública, possibilita a não poluição ao meio ambiente, bem como contribuirá para implantarmos uma nova cultura e um novo comportamento sustentável.

Nesse sentido é salutar realçar a importância de adotarmos atitudes que preserve o meio ambiente, reduzindo a quantidade de resíduos descartados na natureza. Portanto, a substituição do copo descartável pelo copo ecológico é extremamente necessária por três aspectos, a saber: saúde, meio ambiente, econômico e social

Do ponto de vista dos benefícios com a saúde os copos de plástico quando utilizados com bebidas quentes, como café ou chá, levam à sua composição química para o corpo, já que, tem como matéria-prima o petróleo.

Quanto ao Meio Ambiente, é incentivarmos a sustentabilidade, visto que o copo descartável é produzido a partir do petróleo, matéria-prima que leva milênios para se formar, além de reduzir a produção e acúmulo de resíduos.

Vale destacar que um copo plástico é usado em média por 15 segundos e depois descartado, o tempo de decomposição do copo descartável na natureza é de aproximadamente de 100 anos, cerca de 720 milhões de copos descartáveis são consumidos por dia no Brasil.

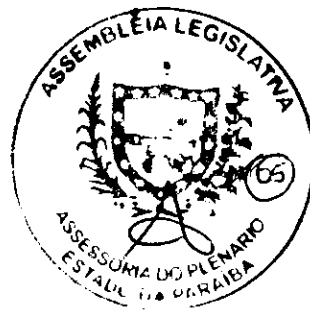
Segundo site Recicláveis existe copos biodegradáveis que se decompõem entre 40 a 120 dias. Imagine o ganho do meio ambiente com o uso de copos como esses, a diminuição do volume de lixo ao meio ambiente e incentivando uma cultura de consumo consciente.

Além disso, do ponto de vista econômico as vantagens com a substituição dos copos não são apenas ecológicas, mas também, financeiras, tendo como

A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino



exemplo, o eco copo, uma caixa com 4.000 unidades custa em média R\$ 70 reais (sessenta reais), enquanto uma caixa com 4.000 unidades de copos descartáveis fica entorno de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ou seja, uma economia de aproximadamente R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada 4 mil unidade. Destaca-se, ainda, que há um consumo elevado de copos plásticos descartáveis durante os turnos de trabalho nas repartições públicas.

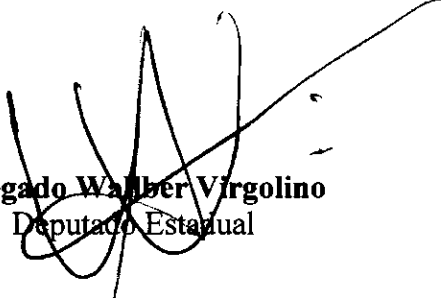
Além da vantagem financeira evidente, o objetivo do projeto de Lei é contribuir para um meio ambiente mais limpo e sustentável, com significativa diminuição de resíduos acumulados na natureza, de acordo com as necessidades da sociedade contemporânea.

Vale ressaltar que já existe um projeto de lei em tramitação no Senado Federal, que prevê a retirada gradual do plástico da composição de pratos, copos, bandejas e talheres descartáveis. Pelo texto, no prazo de dez anos, o plástico deverá ser substituído por materiais biodegradáveis em itens destinados ao acondicionamento de alimentos prontos para o consumo.

Assim, nesse sentido é extremamente necessária a mudança cultura e a substituição dos copos plásticos descartáveis por nossa sociedade, a fim de preservação das gerações futuras.

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei que busca conscientizar a importância de preservar o Meio Ambiente, a Saúde Pública, além da economia que a presente matéria irá gerar.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 27 de março de 2019.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual